

2018

Pauta da 8ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2017/2018

Câmara Municipal de Ipameri

2ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

13/03/2018



PAUTA

8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13/03/2018, DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: “Sob a proteção de Deus e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 007/2018, de 06/03/2018.

Leitura da **Mensagem nº 007/2018**, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha Projeto de Lei nº 017/2018.

Leitura do Projeto de Lei nº 017/2018, oriundo do Executivo Municipal, “Autoriza a abertura adicional de natureza especial ao orçamento de 2018, na forma que especifica e dá outras providências”.

Leitura do Ofício GV 011/2018, dos Vereadores Luciano Carneiro e Douglas Troncha – Encaminha Representação;

Comunicado CM nº 004050/2018, de 20/02/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Entidade: Prefeitura Municipal de Ipameri; Programa: QUOTA;

Comunicado CM nº 009623/2018, de 22/02/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Entidade: Prefeitura Municipal de Ipameri; Programa: QUOTA;

Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seu trabalho:
- Projeto de Decreto nº 001/2018, que “Concede Título de Cidadania” (a Ricardo José Magalhães Barros).



PAUTA

↳ **Convidar o Vereador Alisson Rosa apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Lei nº 020/2018**, que “Dispõe sobre a implantação de bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do município de Ipameri e dá outras providências. ”

↳ **Convidar o Vereador Alan César Rodrigues seu trabalho:**

- **Projeto de Lei nº 019/2018**, que “Dispõe sobre a transferência simbólica da sede do município de Ipameri-GO para os Distritos que especificam e dá outras providências. ”

↳ **Convidar o Vereador Douglas Troncha apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 034/2018** - O encabeçamento da Ponte da Região do Sr. José Augusto Carneiro e reconstrução do mata-burro.

↳ **Convidar o Vereador Marcelo Godoi apresentar seus trabalhos:**

- **Moção de Congratulações e Aplausos ao Grupo “Guardiões GP2”**.

↳ **Convidar o Vereador Ricardo de Oliveira Carneiro para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Resolução nº 003/2018**, que “Concede Comenda do Mérito Legislativo “Benildo Masetti” (a Adelino Alves dos Santos).

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 002/2018**, que “Aprova o parecer exarado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Ipameri, nos autos do Processo 001/2017 e dá outras providências”;



PAUTA

- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 015/2018**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que “Dispõe sobre a recuperação, manutenção e limpeza dos rios da cidade, garantindo a qualidade de água e do bem-estar social”;

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 016/2018**, que “Institui o Dia Municipal da Empregada Doméstica e Diaristas no âmbito do município de Ipameri e dá outras providências”;

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 018/2018**, que “Autoriza a Câmara Municipal de Ipameri-GO a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outras providências;

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

- Convidar para fazer usos da Tribuna o Ilmo. Sr. Antônio Isupério Pereira (Lega), para expor sobre o projeto da escolinha de futebol.

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de março: 20 e 27, às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.

- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).

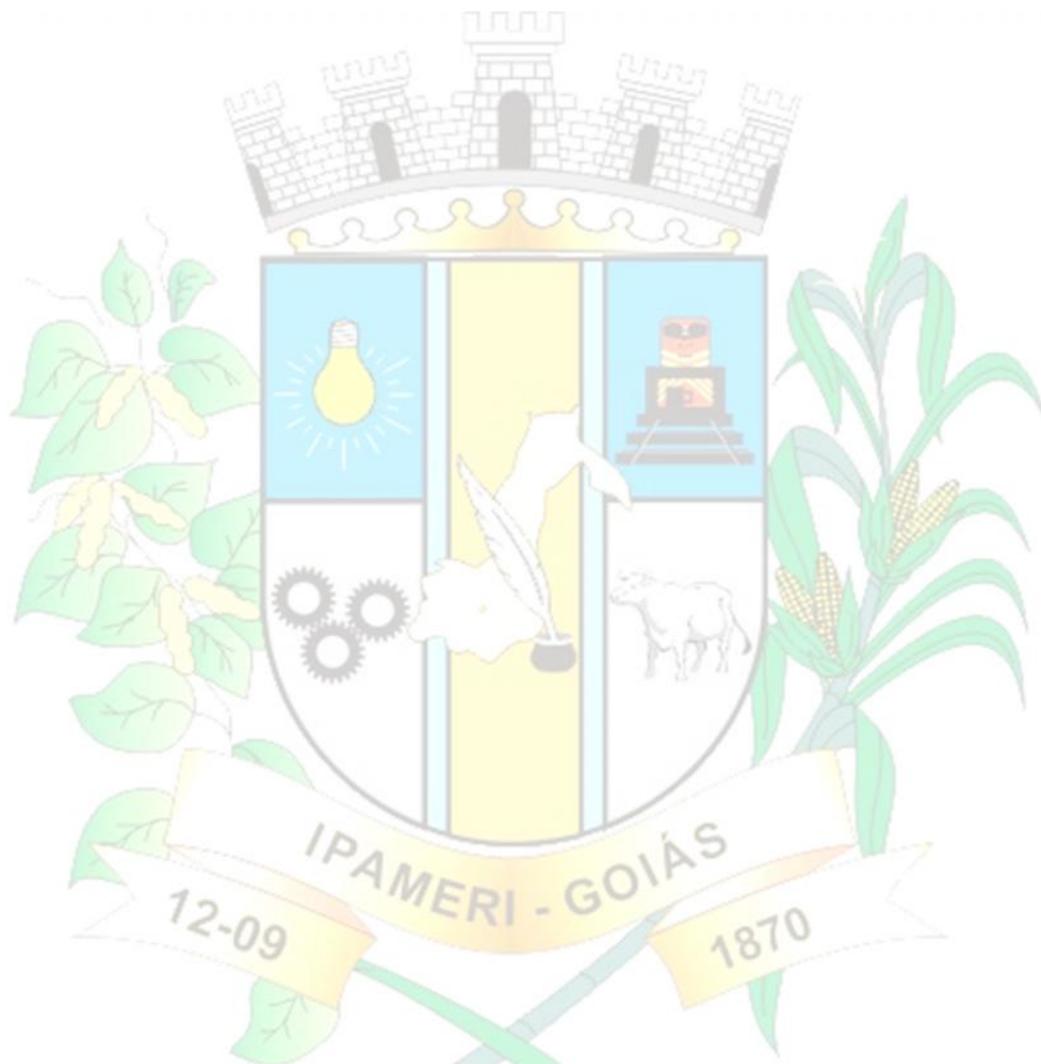




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

2018

PAUTA



Para meditar

“A grandeza não consiste em receber honras, mas em merecê-las”.

(Aristóteles)

13 de março – “Dia do Conservacionismo”.

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 007/2018 IPAMERI, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar para a apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que: "Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial ao orçamento de 2018, na forma que especifica e dá outras providências, elaborado com base no que estabelece a Constituição Federal e Lei Federal nº 4.320/64."

O presente projeto de lei contém a inserção do elemento de despesa 3.3.90.93 (Indenizações e Restituições), que não está presente do Orçamento Original do Poder Legislativo para o exercício de 2018.

Temos que o elemento de despesa 3.3.90.93, previsto na Lei nº 4.320/64, tem o seguinte objetivo:

"3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos servidores e empregados civis, devolução de tributos e reembolso de pessoal requisitado.

Nesse sentido, o projeto de lei que ora se encaminha, foi elaborado em obediência à legislação em vigor, e traz em seu bojo, os instrumentos legais para acudir as despesas supracitadas.

Expostas, as razões que ensejam desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores venho submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Cordialmente,


DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 06/03/18 às 14:24



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 017/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial ao orçamento de 2018, na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, nos termos do art. 40, 41, inciso II, art. 42, 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, de Crédito Adicional de Natureza Especial, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente”.

01	-	LEGISLATIVA	
031	-	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	-	AÇÃO LEGISLATIVA	
2.001	-	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.93	-	Indenizações e Restituições.....	R\$ 35.000,00
Total.....			R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do valor do crédito adicional de natureza especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recurso a anulação das seguintes dotações:

01	-	LEGISLATIVA	
031	-	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	-	AÇÃO LEGISLATIVA	
2.001	-	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30	-	Material de Consumo.....	R\$ 35.000,00
Total			R\$ 35.000,00

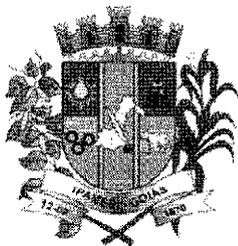


**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objetivo.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.**


**DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DO VEREADOR LUCIANO

Of. GP 011/2018

Ipameri-GO, 07 de março de 2.018.

Ao Senhor

Jânio Pacheco

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ipameri - GO

Assunto: Encaminha Representação.

Senhor Presidente,

A par de nossos cumprimentos, com o devido respeito, vimos por meio desse, passar às mãos de Vossa Senhoria a representação anexo, para que sejam tomadas todas às medidas necessárias, nos termos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protesto de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Luciano Carneiro Machado

Vereador

Douglas Evangelista Troncha

Vereador

PROCOLO

Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 07/03/18 às 15:37

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM004050/2018

Brasília, 20 de Fevereiro de 2018

Ilm^o(a) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) IPAMERI-GO

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DE IPAMERI				
Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R\$
QUOTA		012	12/01/2018	139.297,12

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado N° CM009623/2018

Brasília, 22 de Fevereiro de 2018

Ilm^o(a) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) IPAMERI-GO

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DE IPAMERI				
Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R\$
QUOTA		001	15/02/2018	141.967,36

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 13 dias do mês de março de 2018.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 020/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a implantação de bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os espaços destinados à prática de esportes e lazer que permitam a entrada de animais, poderão conter comedouros e bebedouros para cães abandonados.

Parágrafo único. Os espaços a que se referem o *caput* deverão conter placas indicativas, com a seguinte descrição: “**Área para convivência de Animais**”.

Art. 2º - É facultado ao Poder Executivo a realização de convênios com o objetivo específico de implantação dos conjuntos de bebedouros e comedouros para cães nas áreas de lazer do município.

Art. 3º - O conjunto de comedouro e bebedouro são canos de PVC adaptados e transformados em recipientes de água e comida.

§1º - Neles são colocados adesivos, além de serem afixadas placas ao lado delimitando sua finalidade;

§2º - Os conjuntos poderão ser disponibilizados pelo Poder Público, moradores ou comércio local.

Art. 3º- Os comedouros e bebedouros deverão:

- I** – conter água potável em condições ideais de higiene e de uso;
- II** – conter ração em condições ideais, respeitando a data de vencimento e as condições ideais de armazenamento;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

III – ser confeccionados em material sanitário, liso, resistente e impermeável;

IV – ser instalados fora das dependências sanitárias;

V – realizar a manutenção constante, com a periodicidade de cada 3 (três) meses;

VI – obedecer às regras de higienização constante dos equipamentos.

Art. 4º - É facultado ao Poder Executivo a criação de convênios com o objetivo específico de implantação dos bebedouros e comedouros para cães nas áreas de lazer do município.

Art. 5º - A manutenção, limpeza, troca da água e abastecimento são feitos pelo tutor ou mantenedor, que poderá solicitar ajuda da população vizinha ao ponto instalado.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação da placa de que trata o parágrafo único do artigo 1º.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês de março de 2018.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

JUSTIFICATIVA: O problema do abandono de animais é recorrente em nosso município, basta observarmos o volume desenfreado de animais que vagam pelas ruas, praças e parque da cidade, visando dar uma melhor condição de vida a esses animais, o projeto de implantação desses conjuntos vem para contemplar as necessidades básicas dos animais, são elas: alimentação, água.

Outro aspecto a ser considerado, é que o fornecimento de condições ideais deverá trazer os animais para próximo do projeto, onde poderemos fazer um senso desses animais, captá-los e encaminhá-los a zoonoses com objetivo de castrá-los, além de deixarmos aptos para serem encaminhados a feiras de adoção geridas tanto pelo poder executivo, quanto por entidades do terceiro setor que militam na causa animal.



SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês de março de 2018.

Alisson Rosa
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 019/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a transferência simbólica da sede do município de Ipameri-GO para os Distritos que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A sede do Município de Ipameri poderá ser simbolicamente transferida, anualmente, nas seguintes datas:

I – no dia 16 de abril, para o Distrito de Domiciano Ribeiro.

II – no dia 10 de agosto, para o Distrito de Santo Antônio de Cavalheiro.

Art. 2º - Nos anos em que, eventualmente, a data prevista para a transferência da sede do município para o Distrito não se registrar em dia útil, os atos poderão ser realizados no primeiro dia útil posterior as datas oficiais instituídas pela presente lei.

Art. 3º - Nas datas de transferência da sede do Município, o chefe do Poder Executivo Municipal poderá despachar nos Distritos, juntamente com os integrantes do secretariado municipal.

Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal poderá, a seu critério, realizar nas datas de transferência da sede do município, sessões itinerantes ou solenes nos Distritos descritos na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês de março de 2018.

Alan César Rodrigues

Presidente



REQUERIMENTO Nº 034/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, deste legislativo para solicitar junto ao Poder Executivo:

O encabeçamento da Ponte da Região do Sr. José Augusto Carneiro e reconstrução do mata-burro.

JUSTIFICATIVA: Por solicitações dos moradores desta localidade que venho requerer a construção com urgência do encabeçamento da ponte e também refazer o mata-burro que fica após trezentos metros da referida ponte onde já tem os trilhos mais sem condições de transitar com segurança.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que aproveamos o requerimento proposto.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês de março de 2018.

Douglas Evangelista Troncha

Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO DE APLAUSOS E
CONGRATULAÇÕES***

Excelentíssimo Senhor

**Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

O Vereador que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e após apreciação plenária, requer a Vossa Excelência envio de congratulações e aplausos ao Grupo “**Guardiões GP2**” que presta serviços relevantes ao nosso município.

Homenagem destinada como demonstração de reconhecimento do povo Ipamerino ao Grupo GP2, que contribui notavelmente à comunidade, em prol da segurança privada em nosso município.

A preocupação com a segurança tem feito com que as organizações e sociedade optem por investir em serviços que visam a proteção do patrimônio, seja ele material ou humano. Nesse caso, a segurança patrimonial privada, que é oferecida pelo Grupo GP2, oferece um importante reforço para que corporações e sociedade possam executar suas funções com menos vulnerabilidade, considerando as situações de risco a que podem estar expostas no dia-a-dia.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Fundada em 01/09/2015, com sede em Ipameri/Goiás, o grupo GP2 é uma empresa que presta os serviços de segurança patrimonial para residências, empresas, estabelecimentos comerciais, instituições de ensino e outros. Tem a missão de trabalhar com seriedade e competência, fazendo uma gestão específica para proteger o patrimônio físico e humano de seus clientes. Ao longo de seus 3 anos, vem apresentando resultados bastante expressivos na prevenção de roubos, furtos e outros crimes contra a população Ipamerina, bem como contribuindo com o trabalho dos policiais militares e civis.

A empresa é especializada em patrulhamento preventivo, segurança patrimonial, monitoramento de imagens e alarmes, análise de riscos, projetos de segurança urbano e rural, utilizando-se das mais modernas técnicas de segurança.

O **Grupo GP2** vem investindo e inovando cada vez mais na gestão de pessoas. Dispõe de profissionais especializados e experientes, minuciosamente treinados pela empresa.

Por se tratar de um mercado altamente competitivo, a empresa busca aliar um trabalho diferenciado em segurança privada com qualidade e baixo custo financeiro,



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

mantendo o grau de exigência das instituições parceiras e priorizando as necessidades e expectativas de seus clientes.

A empresa possui sede própria na Rua VS-5, Bairro Village Sul, frente à Companhia Destacada da Polícia Militar, onde também acontecem cursos de aperfeiçoamento, treinamentos e orientações de segurança ministrados aos seus colaboradores.

Tem como objetivo e valores garantir a satisfação e reconhecimento de seus clientes e acima de tudo zelar, priorizar e proporcionar segurança aos seus com excelência.

Assim, por todos os trabalhos realizados com esmero, dedicação e amor ao nosso Município, demonstrando continuamente boa vontade e determinação, marcas de um trabalho que hoje é reconhecido por toda sociedade ipamerina.

A segurança privada faz parte da política pública, pois sabe-se que onde há uma segurança particular, há alguém zelando pelo bem-estar e pela ordem da nossa comunidade.

Enfim, a história da empresa se destaca pela importância dos serviços prestados à sociedade, para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Dê-se ciência da presente Moção ao Sr. **ALAN PEDRO DE OLIVEIRA VAZ** e toda sua equipe, a fim de que saibam que ficamos felizes pela confiança em investir na nossa querida cidade.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2018.

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi

Jânio Pacheco
Vereador

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney

Alisson Rosa
Vereador

Douglas Troncha
Vereador

Alan César Rodrigues
Vereador

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

**Concede Comenda do Mérito Legislativo
“Benildo Masetti”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo “*Benildo Masetti*” a **ADELINO ALVES DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês março de 2018.

Ricardo de Oliveira Carneiro

Vereador